

TRANSACÇÃO

TRIU - TÉCNICAS DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E URBANOS, S.A., e FARMI - REPARAÇÕES, LDA., respectivamente Autora e Ré na acção especial para cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes de contratos nº 35661/20.5YIPRT, a correr os seus termos junto do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste - Loures - Juízo Local Cível - Juiz 4, e com os restantes sinais nesses autos, acordam pôr termo ao litígio conforme o seguinte clausulado:

1. A Autora reduz o valor do pedido para o montante de € 1.900,00 (mil e novecentos euros), que a Ré confessa dever.
2. Tal quantia será paga pela Ré à Autora no prazo de dez dias, após a notificação de sentença homologatória da presente transação, por intermédio de transferência bancária para o IBAN indicado seguidamente: PT50 0010 0000 0144 7330 0015 4.
3. Com o pagamento da quantia global fixada, nada mais será devido pela Ré à Autora, a qualquer título.
4. As custas em dívida em juízo, com renúncia à procuradoria disponível e dando-se por compensadas as de parte, serão suportadas pela Ré e Autora, na proporção de metade ($\frac{1}{2}$) para cada uma das partes.

Requerem, assim, atento o seu objeto e a qualidade das partes intervenientes, seja homologada a presente transação, condenando-se e absolvendo as partes nos seus exatos termos.

Em conformidade mais requerem que V. Exa. se digne dar sem efeito a audiência final agendada para o próximo dia 05 de Novembro de 2020, às 14h00.

E.D.

O Advogado da Autora

O Advogado da Ré